



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 28 de abril de 2016 - Nº 5084

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 229/2016

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **NEIDEMAR PAULINO DE SOUZA**, lotada na SEMGES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante nos Contratos, conforme descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROT. Nº
Nº 065/2016 14/04/2016	RM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	Aquisição de Ar Condicionado, Divisórias e Persiana (devidamente instalado), Eletrodomésticos, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos em Geral e Industrial conforme especificações do Anexo I, Item nº 050, do Edital de Pregão nº 058/2015.	1- 39.626/2015 38 - 18.936/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

#### PORTARIA Nº 234/2016

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 7439/2016,

RESOLVE:

Considerar autorizada a transferência de lotação da servidora municipal **ARACI CASAQUEVITTE CORREA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, da SEME- Secretaria Municipal de Educação - SEME para a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, a partir de 05 de abril de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de abril de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

#### PORTARIA Nº 237/2016

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **MARTA REJANE PROFETA MOREIRA**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROT. Nº
Nº 072/2016 19/04/2016	RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA - EPP	Aquisição de lanche e marmiteix conforme especificações do Anexo I, Item nº CP 004 E CP 010, do Edital de Pregão nº 003/2015 que passam a fazer parte integrante deste Contrato	1 - 11.921/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**PORTARIA Nº 240/2016****DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 1 - 12.841/2016,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado à servidora municipal **GLAUCIA BORGES**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de março de 2016, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA****Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos****PORTARIA Nº 241/2016****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Designar o servidor municipal **JOSÉ CARLOS SILVA**, lotado na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROT. Nº
Nº 073/2016 20/04/2016	ELETROSSOM LTDA - EPP	Aquisição de ar condicionado, divisórias e persiana (devidamente instalado), eletrodomésticos, aparelhos, utensílios e equipamentos em geral e industrial conforme especificações do Anexo I, Itens Nº 009, 010, 016 e 025, do Edital de Pregão nº 058/2015	1-39.637/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA****Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos****PORTARIA Nº 243/2016****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado às servidoras municipais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 27 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, nos termos dos Artigo 105 e 176 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	PROT. Nº
ANDREA LAGE (Cód. 17.017)	PROFESSOR PEB B V	5976/2016
ÍEDA MARDGAN GAMES (Cód. 21.964)	PROFESSOR PEB B V	8714/2016
SIMONE DAMACENA CORDEIRO (Cód. 28.947)	PROFESSOR PEB B V	7538/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA****Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos****PORTARIA Nº 244/2016****DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. **8295/2016**,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora municipal **ROSÂNGELA GRECHI**, Professor PEB B V, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMASI/PASS, passando a atuar com projeto de leitura na EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 11 de abril de 2016, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos,

### **PORTARIA Nº 251/2016**

#### **DISPÕE SOBRE O CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA – CVE, PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas conforme artigo 17 da Lei nº 6450/2010, regulamentada pelo Decreto nº 21.550/2011, através do Decreto nº 25.037, de 05 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO, que os veículos utilizados pela Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito, enquadram-se em veículos de prestação de serviço de urgência e emergência, conforme prevê o Artigo 33, § 8º e Anexo I, item 6.4 da Resolução do CONTRAN nº 168/2004, alterada pelas Resoluções CONTRAN nº 409/??, 413/??, 435/2013 e 472/2014, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 do Código de Trânsito Brasileiro CTB.

RESOLVE:

**Art. 1º** Informar a todos os servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, na função acima citada, que encontra-se disponível em ambiente virtual pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, o curso para Condutores de Veículos de Emergência, com os seguintes cronogramas em duas etapas.

ATIVIDADES	CICLO 37	CICLO 38	QTDE DIAS
Inscrições Etapa Única	11/05 a 20/05/??	23/08 a 01/09/??	10
Validações das Inscrições	11/05 a 25/05	23/08 a 06/09	15
Período de Matrícula/Ajustes	27/05 a 10/06	08/09 a 22/09	15
Divulgação das Turmas	11/06 a 14/06	23/09 a 27/09	5 e 4 dias (Ciclo 37)
Período de aulas – 40 h	15/06 a 20/07	28/09 a 02/11	36
Conclusão/Relatório Tutorial – 40 h	21/07 a 27/07	03/11 a 09/11	7
Período de aulas – 60 h	15/06 a 03/08	28/09 a 16/11	50 e 51
Conclusão/Relatório Tutorial – 60 horas	04/08 a 10/08	17/11 a 23/11	7
Fechamento Atividades do Ciclo	11/08 a 21/08	24/11 a 03/12	10 e 11 (Ciclo 37)

**Art. 2º** Os servidores, Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito, deverão apresentar ao seu respectivo Gerente de

Inspetoria, a inscrição para o curso em questão.

**Art. 3º** O servidor que não apresentar a sua inscrição em prazo determinado no Artigo 1º desta Portaria, definindo o Ciclo que irá participar, ficará automaticamente proibido de desempenhar as atividades de Condução de Veículos Emergência.

**Art. 4º** As ações contrárias a esta portaria, quando praticadas pelos Guardas Civis Municipais, serão de competência da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, quando praticadas pelos Agentes de Trânsito, serão de competência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** As divergências de interpretação oriunda desta portaria serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

**Art. 6º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2016.

**ALEXANDRE LEAL RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Defesa Social

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

#### **COMUNICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO torna pública as lavraturas das Notificações abaixo relacionados em virtude da recusa do contribuinte em recebê-los ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: 40373/16

Infrator: **Rogério Marcos Nogueira**

Endereço: Rua Chapot Presvot, 101

Bairro: Praia do Canto, Vitória

CNPJ/CPF: 017.744.335-91

Ofício: 23/16

Infrator: **Cirlete Gomes Marcolan**

Endereço: Rua Marechal Rondon, 54

Bairro: Centro, Ibatiba

**JORGE LUIZ GAVA**  
Gerente de Fiscalização de Posturas

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

#### **NOTIFICAÇÕES**

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionado em

virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

O notificado, caso queira, terá o prazo de 10 (DEZ) dias para apresentar defesa, devendo ser entregue, por escrito, ao Procon Municipal, sob pena de desobediência.

Processo Administrativo nº 132/2016  
NOTIFICAÇÃO nº 4.995  
Empresa: META LTDA - ME  
Nome Fantasia: META  
CNPJ: 09.628.924/0001-01  
Data da Lavratura: 31/03/2016  
Auditor Fiscal, RICARDO SILVA FONSECA.

Processo Administrativo nº 132/2016  
NOTIFICAÇÃO nº 4.994  
Empresa: PODIO CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME  
Nome Fantasia: PODIO  
CNPJ: 16.661.774/0001-01  
Data da Lavratura: 31/03/2016  
Auditor Fiscal, RICARDO SILVA FONSECA.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28/04/2016.

**LUIZ FERNANDO BASTOS**  
Gerente Administrativo  
Decreto nº 25.880/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO E HABITAÇÃO**

**EDITAL Nº 005/2016 DE AVISO DE CONVOCAÇÃO  
DE RESULTADO DE PROCEDIMENTOS DE  
SELEÇÃO DE DEMANDA DOS CANDIDATOS A  
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA  
MINHA VIDA – FAIXA 01.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de procedimento de seleção de candidatas a beneficiários do “Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Faixa 01”, Residencial Otilio Roncete 01, 02 e 03, localizado no Bairro Gilson Carone, em Cachoeiro de Itapemirim/ Espírito Santo, ocorrido no dia 27 de abril de 2016 conforme comunicado publicado no Diário Oficial nº 5077 de 15 de abril de 2016, e conforme Resolução 430 de 09/02/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, efetivado após a aplicação dos critérios de seleção de caráter nacional, indicados na Portaria nº 595, de 18/12/2013, do Ministério das Cidades, e do critério adicional (local), aprovado pela Resolução nº 294 de 21/11/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com todas disposições legais do Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 01.

1. A presente convocação se dá em função de ser competência municipal a indicação de demanda, observado os preceitos legais do Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 01 ao agente operador.

1.1 O número de convocados neste edital para os Empreendimentos Otilio Roncete 1,2 e 3 anexo I, é para complementar a indicação

de demanda acrescidos de 30% de suplentes, conforme determina portaria 595 de 18 de dezembro de 2013. Devido ao não comparecimento aos chamamentos: Edital nº 004/2016, publicado no Diário Oficial nº 5059 17/03/2016, e/ou por constatação de que o candidato não apresentou documentação comprobatória das condições legais, conforme estabelecido nas legislações que regem o Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 01.

2. Pelo presente ficam convocados os candidatos elencados na relação contida nos anexos I deste edital, para apresentarem documentos que serão analisados para fins de comprovação de atendimento a critérios estabelecidos em lei, bem como, condições de participação do programa.

2.1 A não comprovação por parte do candidato dos critérios e condições estabelecidos para participação no programa acarretará perda de sua classificação no presente processo de seleção.

3. Deverão os convocados comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, localizada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, 2º andar, munidos da documentação obrigatória indicada no “item 7” do presente Edital.

3.1.O não atendimento à presente convocação implicará na desistência tácita do candidato a beneficiário em relação ao presente processo de seleção e indicação no PMCMV.

3.2. Os candidatos a beneficiários considerados desistentes na forma deste edital perderão a sua colocação no presente processo seletivo e retornarão ao cadastro geral do Município no âmbito do PMCMV, podendo, observadas as regras da Portaria nº 595 do Ministério das Cidades, participar das futuras seleções.

4. O atendimento dos candidatos a beneficiário, convocados neste edital, se dará da seguinte forma:

- Do dia: 28/04/2016 ao dia 06/05/2016;
- Horário: 08:00 horas às 15:30 horas;
- Local : Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, localizada à Rua Brahim Antônio Seder, nº 34 – 2 andar – Centro – Cachoeiro de Itapemirim / ES.

5. Os convocados que comparecerem à Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação e que não estiverem com documentação exigida, terão prazo de 05 (cinco) dias para providenciá-lo(s), uma única vez, contados da data do comparecimento.

5.1. O não comparecimento no prazo descrito no item anterior, com toda documentação exigida, implicará na desistência tácita do candidato, acarretando perda da colocação no presente processo de seleção.

6. O convocado, dependendo de seu estado civil, deverá comparecer acompanhado de seu cônjuge ou companheiro(a), quando de sua convocação, apresentando toda a documentação obrigatória mínima descrita abaixo, incluindo a do responsável familiar (cônjuge ou companheiro) e demais membros maiores de idade.

7. A documentação obrigatória mínima, a ser apresentada consiste em:

- I - Carteira de identidade ou documento que a substitua (cópia e original);
- II - Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se houver (cópia e original);

IV - Comprovante de endereço com o Código de Endereçamento Postal – CEP, conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou do companheiro, ou ainda, declaração de endereço ou outro documento que comprove o domicílio do candidato (cópia e original);

V - Comprovante de renda de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada, sendo: a) se renda formal - poderá ser comprovada através de contracheque, (cópia e original) ou outro documento que possibilite a comprovação da informação (cópia e original); b) se renda Informal - declaração de renda digitada ou de próprio punho, com reconhecimento de firma.

VI - Em caso de recebimento de benefício apresentar extrato do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS que comprove o tipo do benefício recebido e o valor;

VII - Número de Identificação Social - NIS (cópia e original);

VIII - Cópia da certidão de nascimento dos filhos, em sendo o caso (cópia e original);

IX - Declaração, sob as penas da lei, se mulher responsável pela unidade familiar, com reconhecimento de firma;

X - se deficiente, ou membro de sua família com deficiência, apresentar atestado ou laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) de acordo com o Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

XI - se casado, apresentar Certidão de Casamento (cópia e original);

XII - se separado ou divorciado, apresentar Certidão de Casamento com a Averbação da Separação ou do Divórcio (cópia e original);

XIII - se viúvo(a), apresentar Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do falecido(a) (cópias e originais);

XIV - em caso de União Estável, declaração da União Estável (modelo da CAIXA);

XV - se solteiro, apresentar Certidão de Nascimento;

XVI - No caso de família que paga aluguel apresentar contrato devidamente preenchido, dentro da validade e com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel (LOCADOR);

XVII - Se mora com os familiares ou em casa cedida apresentar declaração com reconhecimento de firma (se for o caso);

XVIII - Se impossibilitado de assinar o cadastro ou analfabeto é exigida a procuração por instrumento público ou assinatura a rogo no cadastro, acompanhada da assinatura de duas testemunhas;

XIV - Se maior de 18 anos e declarado incapaz apresentar sentença judicial de interdição com a nomeação do curador.

7.1. Os dados serão fundados de documentação comprobatória mínima, e a Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação (SEMUTHA) poderá solicitar outros que julgar necessários para comprovação de requisitos legais de participação, pois o município deve contemplar as informações necessárias ao cumprimento da legislação do Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 01.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de abril de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

OTILIO RONCETE 01			
14	JOÃO MARTINS FILHO	735.XXX.XXX-20	DEFICIENTE
15	ALEXANDRINA DE ALMEIDA	761.XXX.XXX-34	DEFICIENTE
16	LAIZ SUELI DOS SANTOS PACHECO	147.XXX.XXX-46	DEFICIENTE
16	ELVIRA MARIA CANDIDA	122.XXX.XXX-33	IDOSO

462	ELIANA FERREIRA FIGUEIREDO	022.XXX.XXX-05	GERAL
463	DELIZIANE MONTEIRO DA SILVA COSTA	096.XXX.XXX-94	GERAL
464	ILZA MARIA FERREIRA	075.XXX.XXX-21	GERAL
465	TANIA PEREIRA SCARTAMBURCO	093.XXX.XXX-65	GERAL
466	SILVANA APARECIDA RAMOS	103.XXX.XXX-99	GERAL
467	ALESSANDRA DE CASTRO NASCIMENTO	103.XXX.XXX-17	GERAL
468	SANDRA MARA ROBERTO PEREIRA	079.XXX.XXX-40	GERAL
OTILIO RONCETE 02			
18	ELIZETE BELO FERNANDES	975.XXX.XXX-53	IDOSO
19	MARIA DAS GRAÇAS PAIVA DE MORAES	658.XXX.XXX-78	IDOSO
537	AMANDA DE ANDRADE MOLINA	130.XXX.XXX-27	GERAL
538	ANA CARLA DO ESPIRITO SANTO GRISOLIA	110.XXX.XXX-59	GERAL
539	ERIKA DE LACERDA FLORINDO	024.XXX.XXX-81	GERAL
540	VANUSSA BATISTA DAS CHAGAS	108.XXX.XXX-26	GERAL
541	JENNIFER DA SILVA CORREA	133.XXX.XXX-40	GERAL
542	VIVIANE SILVA DE SOUZA	130.XXX.XXX-88	GERAL
543	ELIETE FELIPE SANTANA	034.XXX.XXX-52	GERAL
544	RENATA ALINA MATIELO DE SOUZA	105.XXX.XXX-40	GERAL
545	DANIELE ROSA GOMES	109.XXX.XXX-10	GERAL
546	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	002.XXX.XXX-82	GERAL
547	MARIA DA PENHA FLORENÇO DE SOUZA	017.XXX.XXX-16	GERAL
548	ELIZANDRA LUCIA DE SOUZA DE MORAES	128.XXX.XXX-70	GERAL
549	POLLIANA DE MATTOS FEU	110.XXX.XXX-85	GERAL
550	PALOMA CESARIA DA SILVA	114.XXX.XXX-17	GERAL
551	MARIA ELISA DIAS	114.XXX.XXX-52	GERAL
552	ADRIENE CAMPOS DA SILVA	097.XXX.XXX-02	GERAL
OTILIO RONCETE 03			
13	TATIANA SILVA BARCELOS	091.XXX.XXX-77	DEFICIENTE
14	LIDIA SILVA SOUZA	060.XXX.XXX-70	DEFICIENTE
15	ROSANIA APARECIDA PEREIRA CARNEIRO	128.XXX.XXX-80	DEFICIENTE
16	CRISTIANA BALBINO PEREIRA DE OLIVEIRA	131.XXX.XXX-69	DEFICIENTE
17	JOSANA LACERDA ALEXANDRE	034.XXX.XXX-48	DEFICIENTE
14	SUELY DE OLIVEIRA	019.XXX.XXX-70	IDOSO
15	EMILIA ALVES ENTRINGER DA SILVA	502.XXX.XXX-72	IDOSO

16	ELISETE GOMES DA SILVA	070.XXX.XXX-90	IDOSO
17	IRACY DA SILVA DE MATTOS	577.XXX.XXX-34	IDOSO
453	BEATRIZ ROCHA FERREIRA DOS SANTOS	109.XXX.XXX-05	GERAL
454	EDUARDA AFFONSO GUILHERME	122.XXX.XXX-70	GERAL
455	ELITA APARECIDA GRACIA RAVERA	150.XXX.XXX-04	GERAL
456	LUCIANA MARQUES BATSITA	128.XXX.XXX-08	GERAL
457	MARIA TEREZA MACEDO CALDONHO	091.XXX.XXX-97	GERAL
458	MONICA DA SILVEIRA THOMPSON	077.XXX.XXX-54	GERAL
459	VANUSSA POGIAN SOUZA	045.XXX.XXX-07	GERAL
460	CENILSA MATHIAS BENEVEIDES SILVA	083.XXX.XXX-66	GERAL
461	ANA CLAUDIA DA SILVA	098.XXX.XXX-69	GERAL
462	CARLA DE SOUZA	904.XXX.XXX-49	GERAL
463	MARILZA DA SILVA CORREA	094.XXX.XXX-05	GERAL
464	SIMONE DE BRITO SILVA	071.XXX.XXX-03	GERAL
465	GERUSA APARECIDA MARIANO	136.XXX.XXX-40	GERAL
466	BRUNA MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA	168.XXX.XXX-85	GERAL
467	MARLENE CHAVES DE SOUZA	820.XXX.XXX-20	GERAL
468	KEVILY ANDRADE DOS SANTOS	152.XXX.XXX-80	GERAL
469	DAIANE SANTOS DA SILVA	128.XXX.XXX-82	GERAL
470	ROSANGELA SANTANA PEREIRA	102.XXX.XXX-08	GERAL
471	ANGELA MARIA LOUZADA	798.XXX.XXX-00	GERAL
472	DIANDRIA PEREIRA	137.XXX.XXX-01	GERAL
473	SANDRA DE ANDRADE ROCHA	952.XXX.XXX-04	GERAL
474	FRANCILE DE AGUIAR ROCHA ABREU	162.XXX.XXX-92	GERAL
475	JOSELIA DA SILVA PEREIRA	125.XXX.XXX-55	GERAL
476	INÁCIA DE SOUZA SANTOS	140.XXX.XXX-97	GERAL
477	ANNA ALICE SCARAMUSSA	576.XXX.XXX-20	GERAL
478	MARIA APARECIDA DA SILVA	045.XXX.XXX-24	GERAL
479	BARBARA DA SILVA PEREIRA ALVES SOARES	149.XXX.XXX-21	GERAL
480	ALESSANDRA JUSSIM CAMPANIN	086.XXX.XXX-07	GERAL
481	MARCELO AUGUSTO SAMUEL DE AGUIAR	022.XXX.XXX-99	GERAL
482	LUCIA HELENA ROSA	088.XXX.XXX-94	GERAL
483	JOSÉ ROBERTO BELIZÁRIO	034.XXX.XXX-90	GERAL
484	PRISCILA BARREIROS JORDÃO OLIVEIRA	105.XXX.XXX-00	GERAL
485	GISELE MAGNAGO PEREIRA DA SILVA	139.XXX.XXX-55	GERAL
486	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SIMÕES	083.XXX.XXX-06	GERAL
487	ELISANGELA ARRUDA MOTA	120.XXX.XXX-50	GERAL

488	PAULO CESAR COUTO	034.XXX.XXX-59	GERAL
489	TAMIRES BRAVO SILVA	149.XXX.XXX-75	GERAL
490	ANA MACHADO GOMES	110.XXX.XXX-74	GERAL
491	CLAUDICEIA PORTO DO ESPIRITO SANTO	093.XXX.XXX-52	GERAL
492	SILVANIA GOMES DA SILVA	042.XXX.XXX-03	GERAL
493	CLEONICE MOREIRA ALVES	745.XXX.XXX-20	GERAL
494	CLAUDIA DA SILVA	128.XXX.XXX-13	GERAL
495	CALIANE LORRAINE DOS SANTOS ROSA	142.XXX.XXX-96	GERAL
496	JOÃO CARREIRO	818.XXX.XXX-53	GERAL
497	ANTONIA REGINA SOARES BAIENSE	103.XXX.XXX-57	GERAL
498	NEURIZETE FAZOLO VILLARINHO	005.XXX.XXX-83	GERAL
499	MARCELA CLAUDIA FILE DA SILVA	106.XXX.XXX-56	GERAL
500	VIVIAN CLAUDIA SOUZA BAIENSE	091.XXX.XXX-13	GERAL
501	CLEIDE DEBONA MARQUETE	073.XXX.XXX-77	GERAL
502	BRUNO SILVA LOYOLA	109.XXX.XXX-28	GERAL
503	VIVIANE SILVA PAZ	089.XXX.XXX-61	GERAL
504	LIDIANE MOREIRA DOMINGOS	099.XXX.XXX-80	GERAL
505	LUZIA FERNANDES TOSTA SILVA	903.XXX.XXX-20	GERAL
506	ZELINO ALVARISTO	716.XXX.XXX-82	GERAL
507	ANGELA MARIA ALVES DE MORAES	128.XXX.XXX-00	GERAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### ATA

Comissão Normativa da Lei Rubem Braga de Cachoeiro de Itapemirim

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Normativa da Lei Rubem Braga

Ao décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e dezesseis, às nove horas, realizou-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no prédio Bernardino Monteiro, - Praça Jerônimo Monteiro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, a primeira reunião ordinária da Comissão Normativa da Lei Rubem Braga de Cachoeiro de Itapemirim, edição dois mil e quinze, com a presença da Secretária Municipal de Cultura Joana D'Arck Caetano, o Secretário Municipal de Fazenda Maurício Daltio, a representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim Valquíria Rigon Volpato, o Subsecretário Estratégico da Lei Rubem Braga Lidolfer Polonine Lima e a Gerente de Artes Ivanélia Moraes Lins. O Subsecretário Lidolfer Polonine deu boas vindas e iniciou a reunião às nove horas e vinte minutos. Lidolfer iniciou sua fala expondo a Comissão às denúncias ocorridas a cerca dos contemplados da Lei Rubem Braga na Edição de dois mil e quinze. Primeiramente foi abordado a questão das diversas denúncias recebidas através de contato telefônico relacionado a três contemplados pela Lei Rubem Braga, Edição dois mil e

quinze, entre eles o proponente Luiz Carlos Cardoso Suzano Júnior, Caroline Alcântara Vargas de Oliveira e Maria Izabel Bremide Soares, quando foi relatado através das denúncias que os referidos não possuem residência fixa em Cachoeiro de Itapemirim. Diante das denúncias, no dia sete de abril de dois mil e dezesseis, foram feitas diligências nas residências nos referidos endereços constantes nos processos dos mesmos. Inicialmente, foi feita a incursão ao endereço da proponente Caroline (Avenida Governador Cristiano Dias Lopes Filho, nº. 90, bairro Gilberto Machado) chegando ao local indicado, constatou-se que não se tratava de uma residência e sim de um endereço comercial (agência de publicidade de nome CONTEÚDO), foi então perguntado se a Caroline se encontrava e foi respondido pela funcionária que a referida não se encontrava, pois a mesma não era mais proprietária da agência e que tinha vendido a quase dois anos, foi perguntado então, onde era o seu novo endereço e a resposta foi que a Caroline atualmente reside em Vitória. Logo após a visita, a referida entrou em contato, através de contato telefônico com o setor que gerencia a Lei Rubem Braga, buscando informação de quem havia lhe procurado no seu endereço e do que se tratava. O servidor Lidolfer atendeu a ligação esclarecendo e informando a ela o porquê da visita, dizendo que, devido as denúncias feita acerca da divergência de endereços apresentados no processo, haveria a necessidade de averiguação e que chegando ao local indicado por ela no processo, foi constatado o que foi citado acima. Diante disso, a Sr<sup>a</sup>. Caroline reconheceu que realmente não é mais proprietária daquela empresa, que reside em Vitória, mas que constantemente realiza trabalhos na cidade. Foi lhe perguntado então, se ela teria como comprovar residência em Cachoeiro e ela disse que não, mas que teria como comprovar, juntamente às empresas da cidade ao qual presta serviço com regularidade, foi dito a ela que o edital é claro, que o proponente tem que residir na cidade. Sendo assim, o servidor Lidolfer disse que ele não poderia resolver o problema e que iria submeter a situação a Comissão Normativa e que quando tivesse uma definição, comunicaria a proponente. No mesmo dia, foi feito também, visita ao endereço da proponente Maria Izabel Bremide Soares (rua Adelino Dellabella, nº 55, bairro Alto Monte Cristo), chegando ao local indicado, não foi encontrado ninguém na referida residência, porém, os vizinhos indagados, foram unânimes em dizer que a Sr<sup>a</sup>. Maria Izabel tinha se casado e que não residia mais no local e que havia se mudado para a cidade de Anchieta e que só a sua mãe morava naquela residência. Foi feito também, visita ao endereço do proponente Luiz Carlos Cardoso Suzano Junior (Avenida Monte Castelo, nº. 157, Independência) chegando ao local, quem atendeu na residência foi uma tia do referido e relatou que o mesmo residia sim, mas que há pouco tempo havia adquirido um apartamento no residencial Flamboyant, localizado próximo ao SESI, no bairro Agostinho Simonato e que havia se mudado, juntamente com a sua mãe para esse novo endereço. No dia seguinte o proponente em questão, entrou em contato com o setor que gerencia a Lei Rubem Braga, para saber se alguém o teria procurado, pois foi informado que pessoas se identificando como servidores da Secretaria de Cultura e foi informado a ele, da existência das denúncias acerca das divergências de endereço apresentado, e que foi feito diligência para averiguar a veracidade das informações prestadas no seu processo. Ressalta-se que foi informado pelo servidor Lidolfer a ambos os proponentes que contactaram a cerca das diligências, que ele não possuía poderes para resolver tal problema e que iria submeter a situação à Comissão Normativa para apreciação e que quando tivesse uma definição os informaria. Posto em discussão esses percalços à Comissão Normativa, ficou definido que, os contemplados Caroline Alcântara Vargas Oliveira e a Maria Izabel Bremide Soares teriam seus processos inabilitados, uma vez que estava comprovado que ambas, de fato não residem mais no

município de Cachoeiro de Itapemirim e o Luiz Calos Cardoso Suzano Junior, teria um prazo de cinco dias, para que apresentasse justificativa e documentos que comprove de fato que reside em Cachoeiro, tendo em vista, a dúvida gerada pelo seu perfil nas redes, onde registra que reside na cidade de Vitória-ES e pelas denúncias. E não tendo mais nada a tratar no presente momento, o subsecretário Lidolfer agradeceu a presença da Comissão. Eu, Ivanélia Moraes Lins Gerente de Artes na Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim, lavro a presente Ata e que vai ser assinada por mim, e por todos que participaram desta reunião. Cachoeiro de Itapemirim, quinze de abril de dois mil e dezesseis

01 - Joana D'Arck Caetano

02 - Mauricio Luiz Daltio

03 - Valquiria Rigon Volpato

04 - Lidolfer Polonine Lima

05 - Ivanélia Moraes Lins

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Edital: 1/2016

Processo: 72/2016

Protocolo:

43241/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL QUINCAS**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Presidente da Comissão Municipal de Licitação desta Administração Municipal, HOMOLOGO o Item, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

SEQ	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VL. UNITARIO	TOTAL
CONSTRUTORA ITAIPAVALTA				RS 413.622,33
1	REFORMA MERCADO MUNICIPAL QUINCAS LEÃO	1,00	413.622,3300	413.622,33

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 Março de 2016

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### CERTAMES LICITATÓRIOS

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

**Pregão nº. 028/2016**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne), destinado

exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Dia:** 11/05/2016 - **Hora:** 09:00 horas

**Pregão nº. 029/2016**

**Objeto:** Contratação de Profissional (Psicólogo) para Realização de Exames para Porte de Arma Funcional dos Guardas Municipais de Cachoeiro de Itapemirim.

**Dia:** 11/05/2016 - **Hora:** 13:00 horas

**Pregão nº. 030/2016**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Locação e Instalação de Iluminação para “IV Bienal Rubem Braga 2016”.

**Dia:** 12/05/2016 - **Hora:** 09:00 horas.

**Pregão nº. 031/2016**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Bens Imóveis (Portão com Instalação), destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Dia:** 12/05/2016 - **Hora:** 13:00 horas

**Pregão nº. 032/2016**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Usinagem de CBQU (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

**Dia:** 13/05/2016 - **Hora:** 09:00 horas

**Pregão nº. 033/2016**

**Objeto:** Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, com reserva de cotas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Dia:** 13/05/2016 - **Hora:** 13:00 horas.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27/04/2016.

**LEANDRO DA SILVA VIANA**  
**Pregoeiro Oficial**

**CERTAME LICITATÓRIO**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES,** através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Tomada de Preços nº. 004/2016**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Drenagem, Pavimentação e Melhorias na Rua de Acesso a Vila Olímpica no Bairro São Luiz Gonzaga, Cachoeiro de Itapemirim.

**Dia:** 16/05/2016 **Hora:** 09:00 horas

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed.

Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27/04/2016.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
**Presidente**

**AGERSA**

**RESOLUÇÃO 001/2016**

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.537, de 12 de agosto de 2011; CONSIDERANDO as funções e competências da AGERSA definidas na Lei Municipal nº 4.797, de 14 de julho de 1999, bem como na Lei Municipal nº 6.537, de 04 de agosto de 2011; CONSIDERANDO as obrigações contratuais definidas na Cláusula Quinta e Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 029, de 14 de julho de 1998; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; CONSIDERANDO ainda a importância da transferência de informações para o exercício eficaz das atividades regulatórias, em especial, acompanhamentos de metas e condições legais e contratuais de eficiência e qualidade dos serviços públicos delegados;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - Esta Resolução estabelece os procedimentos de prestação e transferência de informações periódicas e eventuais a serem fornecidas pela Concessionária dos Serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Cachoeiro de Itapemirim para a regulação técnica dos serviços, independente de solicitação específica prévia da AGERSA, conforme mecanismos e prazos estabelecidos neste instrumento. Parágrafo único - O atendimento a esta Resolução não exige a Concessionária dos Serviços da obrigação de fornecer informações mediante solicitação da AGERSA ou em conformidade com outras normas aplicáveis, ainda que se refiram ao mesmo objeto.

**Art. 2º** - Para os fins desta Resolução, no âmbito das atividades de regulação dos serviços delegados, são adotadas as seguintes definições:

I – informações periódicas: conjunto de informações enviadas regularmente, com frequências, prazos e formatos preestabelecidos;  
II - informações eventuais: conjunto de informações solicitadas pela AGERSA a qualquer tempo, na forma que dispuser o ato de solicitação.

**CAPÍTULO II  
DAS INFORMAÇÕES PERIÓDICAS**

**SEÇÃO I**

**DAS INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA  
TRATADA E DISTRIBUÍDA E A QUALIDADE DO ESGOTO  
TRATADO**

**Art. 3º** - A Concessionária dos Serviços deverá enviar à AGERSA relatórios mensais sobre a qualidade da água tratada e distribuída e sobre a qualidade do esgoto tratado até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do mês de referência.

**Art. 4º** - O Relatório Mensal da Qualidade da Água Tratada e Distribuída deverá apresentar os resultados e as conclusões das análises físico-químicas e dos exames bacteriológicos das amostras coletadas nas entradas e ao longo dos diversos sistemas de distribuição operados pela Concessionária, segundo os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade determinados por meio da Portaria do Ministério da Saúde vigente, devendo tais informações ser apresentadas discriminadas por cada sistema de abastecimento de água operado pela Concessionária dos Serviços. Parágrafo único - No Relatório Mensal da Qualidade da Água Tratada e Distribuída deverá constar laudo conclusivo, assinado por profissional habilitado, atestando a potabilidade da água tratada e distribuída em cada sistema de abastecimento operado pela Concessionária dos Serviços, devendo o relatório ser elaborado conforme os termos descritos no Anexo I desta resolução.

**Art. 5º** - O Relatório Mensal da Qualidade do Esgoto Tratado deverá apresentar os resultados analíticos e operacionais das diversas estações de tratamentos de esgoto operadas pela Concessionária, segundo os procedimentos e parâmetros de controle determinados por meio das licenças ambientais de operação e das portarias de outorga de lançamento das respectivas estações de tratamento, sobretudo com relação aos padrões de lançamento do efluente, devendo tais informações ser apresentadas discriminadas por cada sistema de esgotamento sanitário operado pela Concessionária dos Serviços.

**Parágrafo único.** No Relatório Mensal da Qualidade do Esgoto Tratado deverá constar laudo conclusivo, assinado por profissional habilitado, atestando que os resultados analíticos das amostras dos efluentes tratados atendem aos padrões de lançamento definidos nas normativas vigentes dos órgãos de controle ambiental, bem como aos parâmetros estabelecidos nas respectivas portarias de outorga.

**Art. 6º** - Os relatórios mensais de qualidade da água tratada e distribuída e da qualidade do esgoto tratado deverão ser apresentados à AGERSA em meio digital.

**SEÇÃO II**

**DO RELATÓRIO PARCIAL DA CONCESSÃO**

**Art. 7º** - A Concessionária dos Serviços deverá enviar trimestralmente à AGERSA o Relatório Parcial da Concessão até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do trimestre de referência. § 1º - O Relatório Parcial da Concessão deverá apresentar um diagnóstico das atividades e dos resultados da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Cachoeiro de Itapemirim, contemplando, obrigatoriamente, informações referentes aos investimentos executados para a realização das metas previstas contratualmente,

referentes aos aspectos operacionais e comerciais da prestação dos serviços, bem como às demais atividades correlatas realizadas pela Concessionária dos Serviços no trimestre de referência, devendo o relatório ser elaborado conforme os termos descritos no Anexo II desta Resolução.

§ 2º - O Relatório Parcial da Concessão deverá ser apresentado à AGERSA na forma de impresso, com cópias em meio digital segundo as descrições contidas no Anexo II desta resolução.

**SEÇÃO III**

**DO PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERIÓDICAS**

**Art. 8º** - O processo de validação das informações fornecidas pela Concessionária dos Serviços poderá ser constituir de:

I - Compilação e validação cruzada dos dados fornecidos, além de análises de consistência histórica e de informações de outros setores relacionados ao saneamento;

II - Esclarecimento de dúvidas junto ao prestador de serviços; e

III - Realização de auditorias junto à concessionária para a verificação da confiabilidade da informação recebida.

**CAPÍTULO III**

**DAS INFORMAÇÕES EVENTUAIS**

**Art. 9º** - A AGERSA poderá solicitar à Concessionária dos Serviços, a qualquer tempo, informações eventuais necessárias à realização das atividades regulatórias.

§ 1º - No ato de solicitação de informações eventuais deverá constar o prazo para resposta, não devendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Excepcionalmente, a AGERSA poderá conceder prorrogação de prazo, desde que solicitada tempestivamente e devidamente justificada pela Concessionária dos Serviços.

**CAPÍTULO IV**

**DAS INFRAÇÕES**

**Art. 10º** - A omissão na apresentação de informações periódicas ou eventuais no prazo devido ou a prestação de informações inverídicas caracteriza descumprimento da obrigação de fornecer os dados e informações necessários ao desempenho das atividades regulatórias, cabendo as penalidades aplicáveis constantes na Portaria AGERSA nº036/02 ou em norma que vier substituí-la.

§ 1º - O descumprimento de qualquer das obrigações determinadas nesta resolução ensejará na abertura de processo de fiscalização conforme previsto na Portaria AGERSA nº036/02 ou em norma que vier substituí-la.

§ 2º - O pagamento da penalidade por descumprimento do dever de transferir informações não excluirá a obrigação de enviar os dados e demais conteúdos exigíveis nesta Resolução.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** - A AGERSA poderá solicitar esclarecimentos sobre as informações fornecidas pela Concessionária dos Serviços, que deverão ser respondidos em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - Os prazos relativos às solicitações de esclarecimento começarão a contar a partir da data constante no aviso de recebimento do ofício correspondente.

§ 2º - A solicitação de esclarecimento tem efeito suspensivo sobre os prazos em relação a eventuais medidas das quais dependam a análise das informações requeridas, até que o esclarecimento seja satisfatoriamente respondido a critério da AGERSA.

§ 3º - A AGERSA poderá prorrogar o prazo para solicitação de

esclarecimentos a seu critério, mediante solicitação fundamentada da Concessionária dos Serviços.

**Art. 12º** - Em razão de eventos tais como revisão tarifária, revisão do PMAE ou outro que justifique maior urgência e tempestividade da informação, a AGERSA poderá solicitar a antecipação do fornecimento de informações periódicas, inclusive com envio parcial de dados caso o período de apuração ainda não tenha sido encerrado.

**Art. 13º** - Esta resolução entra em vigor num prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, devendo a Concessionária dos Serviços, nesse período, adotar as adequações necessárias ao cumprimento da mesma.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2016.

**FERNANDO SANTOS MOURA**  
**Diretor Presidente da AGERSA**  
**Decreto Municipal Nº 24.559**

**ANEXO I**

Modelos para a Apresentação dos Resultados das Análises Físico-químicas e dos Exames Bacteriológicos no Relatório Mensal da Qualidade da Água Tratada e Distribuída

**1. Apresentação**

O Relatório Mensal da Qualidade da Água Tratada e Distribuída deverá apresentar os resultados e as conclusões das análises físico-químicas e dos exames bacteriológicos das amostras coletadas nas entradas e ao longo dos diversos sistemas de distribuição operados pela Concessionária, segundo os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade determinados por meio da Portaria do Ministério da Saúde vigente, devendo tais informações ser apresentadas discriminadas por cada sistema de abastecimento de água operado pela Concessionária dos Serviços.

Os resultados das análises físico-químicas e dos exames bacteriológicos no Relatório Mensal da Qualidade da Água Tratada e Distribuída deverão ser apresentados conforme os modelos deste Anexo I.

**2. Resultados das análises de parâmetros na rede de distribuição de água tratada**

Os resultados dos parâmetros Turbidez (UNT) e C.LR (mg/L) devem apresentar os valores brutos aferidos nos testes. Os resultados dos parâmetros Cor (UH) e Bactérias Heterotróficas (UFC) devem indicar se são valores maiores ou menores em relação a um determinado valor de referência. Os resultados dos parâmetros Coliformes Totais e Escherichia Coli devem indicar se os mesmos estão presentes ou ausentes.

Os resultados das análises de parâmetros na rede de distribuição de água tratada deverão ser apresentados segundo o modelo especificado no Quadro 01 abaixo. A quantidade de linhas do quadro deve corresponder ao número máximo de amostragens realizadas em cada rede distribuição. Os resultados das análises de cada sistema de distribuição operado pela concessionária devem ser apresentados em quadros separados.

**Quadro 01 – Modelo para a apresentação dos resultados das análises de parâmetros na rede de distribuição de água tratada**

Controle da qualidade da água para consumo humano	
Resultados das análises de parâmetros	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	
SISTEMA:	PERÍODO:

Data/Hora	Ponto de Coleta	Bairro	Turbidez (UNT)	Cor (UH)	C.L.R (mg/L)	Coliformes Totais	Escherichia Coli	Bactérias Heterotróficas (UFC)
Totais:								

**3. Resultados das análises de parâmetros na entrada do sistema de distribuição**

Os resultados dos parâmetros Turbidez (UNT), pH, Fluoreto (mg/L) e C.LR (mg/L) devem apresentar os valores brutos aferidos nos testes. Os resultados dos parâmetros Cor (UH) e Coliformes Totais (Colônias/100ml) devem indicar se são valores maiores ou menores em relação a um determinado valor de referência.

Os resultados das análises de parâmetros na entrada do sistema de distribuição deverão ser apresentados segundo o modelo especificado no Quadro 02 abaixo. A quantidade de linhas do quadro deve corresponder ao número total de dias de cada mês de referência. Os resultados das análises de cada sistema de abastecimento operado pela concessionária devem ser apresentados em quadros separados.

**Quadro 02 – Modelo para a apresentação dos resultados das análises de parâmetros na Entrada do Sistema de Distribuição de água tratada**

Controle da qualidade da água para consumo humano						
Resultados das análises de parâmetros						
ENTRADA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO						
SISTEMA:			MÊS:		ANO:	
Dia	Turbidez (UNT)	Cor (UH)	pH	Fluoreto (mg/L)	C.L.R (mg/L)	Coliformes Totais (Colônias/100mL)
Total de análises:						

**4. Resultados das análises de Turbidez (UNT) na entrada do sistema de distribuição.**

Os resultados das análises do parâmetro Turbidez (UNT) aferidos na entrada de cada sistema de distribuição operado pela concessionária devem ser reunidos em um único quadro, indicando, para cada sistema, o número de amostras realizadas, os números de amostra com valores fora do padrão de referência, o percentual de amostra fora do padrão, bem como os valores médio e máximo do parâmetro em cada sistema no mês de referência.

Os resultados das análises de Turbidez (UNT) na entrada de cada sistema de distribuição deverão ser apresentados em um quadro-resumo segundo o modelo especificado no Quadro 03 abaixo. A quantidade de linhas do quadro deve corresponder ao número total sistemas operados pela concessionária.

**Quadro 03 – Modelo para a apresentação do resumo dos resultados das análises de Turbidez (UNT) na entrada de cada sistema de distribuição de água tratada.**

RESULTADOS DE TURBIDEZ NA ENTRADA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Sistema de abastecimento	Nº de amostras realizadas	Nº de não conformidade	% de não conformidade	Valor médio (UNT)	Valor máximo (UNT)


## ANEXO II

### Manual para a Elaboração do Relatório Parcial da Concessão

#### 1. Apresentação

O Relatório Parcial da Concessão dos Serviços de Água e Esgoto no município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído por meio da Lei Municipal nº 4.797/99, artigo 22º, deverá ser elaborado pela Concessionária dos Serviços e apresentado à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, com periodicidade trimestral, seguindo as determinações estabelecidas neste Anexo II.

O objetivo do Relatório Parcial da Concessão é compor um diagnóstico das atividades e dos resultados da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Cachoeiro de Itapemirim, contemplando, no mínimo, informações referentes aos investimentos executados para a realização das metas previstas contratualmente, referentes aos aspectos operacionais e comerciais da prestação dos serviços, bem como às demais atividades correlatas realizadas pela Concessionária no trimestre de referência do relatório.

A Concessionária dos Serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá utilizar este manual em sua integridade para a elaboração e apresentação do Relatório Parcial da Concessão à AgerSA. Neste manual estão descritas as informações a serem prestadas, seu grau de detalhamento exigido, bem como os formatos de organização e de apresentação das respectivas informações. A Concessionária dos Serviços deverá apresentar o Relatório Parcial da Concessão à AgerSA em uma via impressa e em uma via em meio digital, segundo os formatos estabelecidos neste Anexo II.

#### 2. Informações a serem prestadas

O Relatório Parcial da Concessão deverá conter obrigatoriamente os conjuntos de informações descritos nos tópicos a seguir, nos formatos aqui estabelecidos, sem prejuízo de que a Concessionária acrescente outras informações que considerar importante.

##### 2.1 Investimentos

Deverão ser descritos e caracterizados pela Concessionária dos Serviços os investimentos implantados e em fase de implantação no trimestre de referência, relativos a obras de implantação, ampliação, modernização e melhoria nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Na descrição dos investimentos em rede de distribuição de água e de coleta de esgotos deverão ser informados os montantes construídos e substituídos executados no trimestre de referência e os montantes totais acumulados (extensão total). Deverá ser apresentado um detalhamento de cada investimento, com a indicação do tipo da intervenção (construção/substituição, água/esgoto), os tipos de materiais instalados, o logradouro e o bairro de localização e a extensão em metros executada ou prevista. Também deverá ser informada a instalação, quando for o caso, de equipamentos acessórios, tais como bombas, válvulas, etc.

Também deverão ser descritos e caracterizados os investimentos de implantação, ampliação, modernização e melhoria realizados nos sistemas de tratamento de água e esgoto (ETA's e ETES), nos sistemas de reservação, bem como na PCH.

As informações deverão ser complementadas por meio de um relatório fotográfico das obras e investimentos realizados no trimestre, contendo registros do início, andamento e finalização das intervenções. Por meio de um quadro-resumo deverão ser relacionados os investimentos realizados no período com as metas do contrato de concessão e de seus aditivos. O relatório fotográfico e o quadro-resumo dos investimentos poderão ser apresentados na forma de anexo ao Relatório Parcial.

##### 2.2 Aspectos operacionais e comerciais

A Concessionária deverá apresentar os conjuntos de informações relativos aos aspectos operacionais e comerciais da prestação dos serviços de água e esgoto descritos abaixo. Deverão constar nesta seção os dados e indicadores do SIMSA, informações sobre ocorrências operacionais e de atendimento comercial, resultados do monitoramento da qualidade da água e do esgoto tratados, relatório sobre a qualidade de produtos, dados de qualidade e quantidade de água bruta, dentre outros, conforme exposto a seguir.

###### 2.2.1 Dados e indicadores do SIMSA

Deverão constar no Relatório Parcial da Concessão os dados e indicadores do Sistema Municipal de Informação em Saneamento – SIMSA. Deverão ser apresentados os dados e indicadores com periodicidade de envio trimestral, assim como a consolidação dos dados e indicadores com periodicidade de envio mensal, quando for o caso.

As informações referentes aos dados e indicadores do SIMSA deverão ser apresentadas em via impressa, na forma de quadros, e em meio digital, na forma de planilha aberta. Os quadros da via impressa poderão ser apresentados na forma de anexo ao Relatório Parcial.

###### 2.2.2 Relatório de Ocorrências Operacionais

A Concessionária dos Serviços deverá apresentar um relatório contendo os registros de ocorrências operacionais verificadas no trimestre de referência, consolidadas mensalmente. Devem ser enfatizadas as ocorrências que impactam diretamente a normalidade da prestação dos serviços, observando o tipo, a frequência e a agilidade da concessionária em resolvê-los. Enquadram-se nesse tipo de ocorrência:

- aspectos de manutenção corretiva: vazamentos em adutoras e em redes de distribuição, extravazamentos em redes coletoras e interceptores, manutenção de bombas, reposição de peças danificadas, recuperação de estruturas das instalações etc.;
- problemas de falta d'água ou baixa pressão: sistema operando mediante manobras na rede, com problemas de produção e de reservação;
- externalidades: problemas registrados que afetam o funcionamento do sistema e que, na maioria das vezes, não é de responsabilidade da concessionária. Exemplo: falta de energia, oscilação de tensão elétrica.

Para cada tipo de ocorrência registrada no período de referência deverá constar no relatório a quantidade de registros, o tempo médio, em horas, desde o conhecimento do problema até o início de sua resolução, e o tempo médio, também em horas, despendido entre o início e o fim do reparo do problema. As informações mínimas listadas anteriormente devem ser apresentadas consolidadas mensalmente.

O Relatório de Ocorrências Operacionais deverá ser apresentado em via impressa anexado ao Relatório Parcial, organizado na forma de quadros, e em meio digital, organizado na forma de planilha aberta.

### 2.2.3 Relatório de Atendimento Comercial

A Concessionária dos Serviços deverá apresentar um relatório analítico de atendimento aos usuários, relativo ao trimestre de referência, consolidando as informações sobre as solicitações recebidas e as providências adotadas. São consideradas solicitações todas e quaisquer manifestações dos usuários ou potenciais usuários da concessionária, perante o serviço de atendimento ao cliente da empresa, formadas pelo conjunto de requisições de serviços, reclamações, pedidos de informações e denúncias, assim definidas:

- solicitações de serviços: são todas e quaisquer pretensões do usuário que gerem um serviço a ser executado pela concessionária. A data e hora do encerramento da solicitação de serviço são determinadas pela conclusão da execução do serviço solicitado;

- reclamações: são todas e quaisquer solicitações do usuário cuja pretensão seja reclamar de ações ou omissões da concessionária referente ao descumprimento de normas contratuais ou das relações comerciais estabelecidas, tanto quanto à qualidade da prestação dos serviços, inclusive disponibilidade e cortesia no atendimento, como no tocante a pedidos não atendidos ou precariamente solucionados. Neste caso, a data e a hora do encerramento da reclamação são definidas pelo atendimento à reclamação efetuada pelo usuário;

- informações: são todas e quaisquer dúvidas sobre os serviços formuladas pelo usuário perante a concessionária;

- denúncias: são todas e quaisquer acusações relativas aos serviços contra usuários, concessionária e terceiros, a serem apuradas pelo setor competente da prestadora de serviços. Neste caso, a data e a hora do encerramento da denúncia são definidas pela emissão de parecer conclusivo sobre a verificação da denúncia.

Para o adequado registro do atendimento comercial, o cadastro das solicitações dos usuários deve contemplar no mínimo as seguintes informações:

I – A quantidade de solicitações recebidas no trimestre de referência e as respectivas quantidades classificadas por tipo: se solicitação de serviços, reclamação, pedido de informação ou denuncia.

II – No caso dos registros de reclamações e denúncias, indicar as respectivas quantidades classificadas por tipo, tais como falta de água, consumo medido, qualidade da água, cobrança indevida, vazamento de água, extravasamento de esgoto, etc.;

III – Para cada tipo de reclamação e denúncia (falta de água, consumo medido, qualidade da água, cobrança indevida, etc.), a quantidade de reclamações atendidas no trimestre de referência, incluindo as abertas em trimestres anteriores, e as respectivas quantidades classificadas por tipo de solução, conforme julgamento da Concessionária dos Serviços seja como:

- a) quantidade de reclamações e denúncias procedentes;
- b) quantidade de reclamações e denúncias improcedentes;
- c) quantidade de reclamações e denúncias procedentes em parte; e
- d) quantidade de reclamações e denúncias recebidas e ainda pendentes, ou seja, não atendidas até final do trimestre de referência;

IV – Para cada tipo de solução (reclamações e denúncias procedentes, improcedentes, procedentes em parte e pendentes), no âmbito de cada tipo de reclamação e denúncia, deverá constar ainda:

- a) o prazo médio, em horas, de atendimento da demanda, seja da resolução do problema para as reclamações e denúncias procedentes ou procedentes em parte, seja da resposta conclusiva no caso de reclamações e denúncias julgadas improcedentes;
- b) a quantidade de reclamações e denúncias atendidas com prazo superior ao prazo limite estabelecido em regulamento, a contar do respectivo registro;
- c) o prazo médio das reclamações e denúncias pendentes, contando das datas de registro das reclamações e denúncias até o último

dia do trimestre, e a quantidade de reclamações e denúncias não atendidas e pendentes com prazo transcorrido superior ao prazo limite estabelecido em regulamento, considerando a posição do último dia do trimestre de referência do relatório.

As informações mínimas listadas anteriormente devem ser apresentadas no relatório de atendimento comercial consolidadas trimestralmente. As informações deverão ser apresentadas organizadas na forma de quadros, em via impressa anexada ao Relatório Parcial, bem como em meio digital, organizadas na forma de planilha aberta.

### 2.2.4 Relatório de arrecadação por serviços cobrados e de multas aplicadas

O prestador dos serviços deverá apresentar um relatório contendo informações referentes a arrecadações decorrentes da realização de serviços cobrados, bem como da aplicação de multas aos usuários dos serviços, verificados no trimestre de referência. O relatório deverá apresentar o quantitativo e a descrição dos serviços realizados e das multas aplicadas, bem como os respectivos valores em reais arrecadados em cada serviço e multa. No caso das multas, os respectivos autos de infração lavrados também deverão ser anexados ao relatório.

O prestador de serviços deverá encaminhar o relatório de serviços e multas à AGERSA com periodicidade trimestral, em anexo ao Relatório Parcial da Concessão. As informações deverão ser apresentadas em via impressa, organizadas na forma de quadros, e em meio digital, organizadas na forma de planilha aberta.

### 2.2.5 Gestão Comercial e Controle de Perdas

A Concessionária dos Serviços deverá apresentar informações de gestão comercial relativas à operação da rede física, referindo-se aos indicadores de macromedição, micromedição e hidromedidação (ligações hidrometradas e estado de funcionamento dos hidrômetros).

Também deverá ser apresentado um relatório detalhado de Macromedição e Pitometria que contemple os indicadores de perdas no sistema na distribuição de água: valores e percentuais dos volumes acumulados no período de água disponibilizada, consumo, consumo autorizado faturado, consumo autorizado não faturado, consumo faturado medido, consumo faturado não medido, consumo não faturado medido, consumo não faturado não medido, perdas, perdas reais e perda aparentes.

O Relatório de Macromedição e Pitometria deverá ser apresentado na forma de quadros, em via impressa anexada ao Relatório Parcial.

### 2.2.6 Qualidade da água tratada e do esgoto tratado

A Concessionária deverá incluir no Relatório Parcial uma seção com a consolidação das informações apresentadas nos relatórios mensais de qualidade da água tratada e do esgoto tratado correspondentes ao trimestre de referência.

Deverão ser informados, na forma de quadros-resumo, no mínimo, os números de amostragens realizadas para cada parâmetro analisado no período e os números de amostras com resultados fora dos padrões, além de outras informações pertinentes, considerando as coletas realizadas nas saídas das estações de tratamento de água e nos sistemas de distribuição e nas saídas das estações de tratamento de esgoto. Também deverão constar nesta seção os resultados do Programa Municipal de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIÁGUA.

As informações deverão ser consolidadas por trimestre e poderão ser apresentadas na forma de anexo.

### 2.2.7 Relatório Quantitativo Rio Itapemirim

A Concessionária deverá apresentar um relatório contendo os resultados do Programa de Monitoramento Quantitativo do Rio Itapemirim. O relatório deverá apresentar as vazões médias mensais apuradas nos meses do trimestre de referência, contendo,

no mínimo, as seguintes informações:

- localização (coordenadas do sistema UTM) do ponto de medição da vazão;

- procedimentos e equipamentos utilizados nas medições, bem como a forma de cálculo das vazões médias mensais (em m<sup>3</sup>/s) em cada mês compreendido no trimestre de referência.

O Relatório de Monitoramento Quantitativo do Rio Itapemirim deverá ser complementado com um gráfico contendo a série histórica de vazões médias mensais apuradas desde o início do monitoramento. O relatório poderá ser apresentado na forma de anexo ao Relatório Parcial.

#### 2.2.8 Relatório Qualitativo Rio Itapemirim

A Concessionária deverá apresentar um relatório contendo os resultados do Programa de Monitoramento Qualitativo do Rio Itapemirim, elaborado segundo o formato disposto na Licença Ambiental de Operação – LO nº 331/2011 IEMA, ou naquela que vier substituí-la, contendo, no mínimo:

- descrição e localização (coordenadas do sistema UTM) dos pontos de coleta das amostras de água e as datas de coleta;

- procedimentos e equipamentos utilizados, parâmetros monitorados, resultados das análises dos parâmetros e do cálculo do Índice de Qualidade da Água – IQA para as amostras;

- conclusão relacionando os resultados obtidos com a classe de enquadramento do rio.

O Relatório de Monitoramento Qualitativo do Rio Itapemirim poderá ser apresentado na forma de anexo ao Relatório Parcial.

#### 2.2.9 Qualidade de Produtos

A Concessionária deverá apresentar o Relatório ASFAMAS correspondente ao trimestre de referência, contemplando os resultados dos ensaios de qualidades dos materiais e equipamentos para infraestrutura dos serviços de água e esgoto. As informações poderão ser apresentadas na forma de anexo.

#### 2.3 Programas Desenvolvidos e Apoiados

A Concessionária deverá apresentar no Relatório Parcial uma seção com informações atualizadas do Programa Tarifa Social.

A Concessionária deverá informar o número de cadastros ativos no Programa no trimestre de referência, bem como o número de cadastros adicionados ou subtraídos no trimestre de referência em relação ao trimestre anterior. No caso de diminuição do número de cadastros deverão ser informados os motivos pelos quais houve os desligamentos.

A Concessionária poderá também incluir informações relativas a outros programas e projetos desenvolvidos ou apoiados, bem como informações de participação ou de promoção de eventos.

CNPJ Contratado	31.494.693/0001-40
Fundamento Legal	Lei 8.666/1993, Art. 25, <i>Caput</i>

**FERNANDO SANTOS MOURA**  
Diretor Presidente

**IPACI**

### PORTARIA Nº 161/2016

#### **PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **ELIANA CARDOZO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor PEB A V VI A 11 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 56 (cinquenta e seis) dias a partir de 25 de abril de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 11945, de 07/04/2016.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de abril de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 19 de junho de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 20 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de abril de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

### PORTARIA Nº 162/2016

#### **CONCEDE LICENÇA À GESTANTE.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder à servidora pública municipal **SIMONE SANTOS MORAES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença à gestante, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 11 de abril de 2016 até 07 de outubro de 2016, conforme atestado médico apresentado e protocolado sob nº 13024, de 14/04/2016, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 4.009, de 20/12/1994, e suas alterações, c/c os artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2016

Ano Processo	2016
Nº Processo	1268565 (Protocolo AGERSA nº. 10240/2016)
Objeto	Aquisição de Patrocínio ao "Troféu Biguá 2016"
Elemento de Despesa	33903900000
Subelemento	33903976000
Valor Contratado	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Contratante	AGERSA – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	03.311.730/0001-00
Contratado	Televisão Cachoeiro Ltda

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 15 de abril de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 163/2016**

**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de abril de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 163/2016**

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ADRIANA GOMES ARAUJO	Professor PEB B V VI A 11 E	SEME	15 dias	11/04/2016	12579/2016
ELIENE RODRIGUES AN- DRADE	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 D	SEME	04 dias	10/04/2016	12632/2016
JOÃO FRANCISCO PINHEIRO	Agente de Trânsito VIA 11 D	SEMDEF	01 dia 01 dia	31/03/2016 12/04/2016	12197/2016 13014/2016
LAYNIA FERREIRA ALEXANDRINO	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 F	SEME	04 dias	07/04/2016	12582/2016
MARCELE DARE ZAMPIROLI	Professor PEB B V VI A 11 I	SEME	12 dias	06/04/2016	12612/2016
MARLI GASPARI DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 I	SEMUS	10 dias	12/04/2016	12637/2016
REGINA CELIA BAPTISTA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	PGM	17 dias	08/04/2016	12456/2016
ROGERIO LUIZ PERESTELO SILVA	Operador de Máquinas e Veículos Especiais V A 09 C	SEMSUR	15 dias	11/04/2016	12581/2016
ROSA MARIA SOBRAL ORNELLAS	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 D	SEMASI	30 dias	12/04/2016	12647/2016
SANDRA SANTOS VAILANTE	Agente de Biblioteca Escolar IV B 08 D	SEME	05 dias	06/04/2016	12644/2016
SIMONE FERRAZ CORREA	Professor PEB C V VI A 11 D	SEME	30 dias	11/04/2016	12614/2016

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2507/2016.**

**CONCEDE A COMENDA “BENJAMIM ZAMPIROLI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida a “*Comenda Benjamim Zampirolli*”, nos termos da Resolução nº 338/2016, a:

Benjamim Zampirolli  
Diniz Mota  
Edson Pinheiro Amaral  
Eduardo Oliveira de Almeida  
Jonas Magnago  
Matheus Moreira de Oliveira  
Valquimar Antonio Pereira

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril de 2016.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2508/2016.**

**CONCEDE COMENDA “AUGUSTO PAULINO NOGUEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedido Comenda “*Augusto Paulino Nogueira*”, conforme Resolução Nº 315/2014 à:

Cesar da Silva Cordeiro  
Douglas Murini da Silva  
Marco Antônio Lacerda Carmo  
Mirielly Búffolo Silva Nogueira  
Thiago dos Santos Fraga

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril de 2016.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2509/2016.****CONCEDE “COMENDA IGNEZ MASSAD COLA”.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedido “*Comenda Ignez Massad Cola*”, nos termos da Resolução Nº 188/2008 a:

Elisete de Paula Pires  
 Eunice Bossais  
 Flavia Ribeiro dos Santos Alemães  
 Jovania Lima Valiati Koppe  
 Priscila Oliveira de Azeredo  
 Roberta Salles Gomes

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
 Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2510/2016.****CONCEDE “COMENDA ROBERTO CARLOS BRAGA”.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida “*Comenda Roberto Carlos Braga*”, nos termos da Resolução Nº 174/2008 a:

Alan Rios Nunes  
 Aurizete Maria Schaidegger  
 Daniel Galvão  
 Douglas Corsini Silva, DJ  
 Helio Moraes Sampaio  
 Manoel Rogério de Moura  
 Marina Barboza Altoé  
 Ronaldo Alledi  
 Roniel do Santos Cardozo

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
 Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2511/2016.****CONCEDE COMENDA “CAMILO COLA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO****SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida *Comenda “Camilo Cola”* nos termos da Resolução Nº 294/2013 a:

José Tasso Oliveira Andrade

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
 Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2512/2016.****CONCEDE TÍTULO “EMPRESÁRIO PRESENTE DO ANO”.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedido *Título “Empresário do Ano”*, nos termos da Resolução Nº 07/2000 a:

Manoel Antônio Soares de Azevedo

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
 Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2513/2016.****CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedido “*Título de Cidadania Cachoeirense*”, nos termos da Resolução 08/1997 a:

Carlos Alberto Vieira  
 Ivan Lopes  
 Maria da Conceição Castelar de Souza  
 Neilda Rufino Araujo

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de abril de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
 Presidente

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**